

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 10861/19
Fls. 01
Resp. _____

Retirado pelo autor em 13/08/19
Arquivo-se.

Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

LIDO EM SESSÃO DE 06/09/19.
Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):
 Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social
 CHS

PROJETO DE LEI Nº 124/2019

Presidente
Daiva Dias da Silva Berto
Presidente

EXMA SRA. PRESIDENTE;
EXCELENTÍSSIMOS SRS. VEREADORES:

PROJETO DE LEI

Nº 124/19

Passo às mãos dos nobres Srs. Vereadores para a devida apreciação e aprovação desta Casa de Leis o projeto que: Institui o "**Programa Adote um TOTEM PET**" no município de Valinhos e das outras providencias..

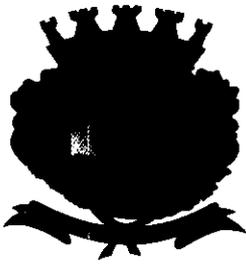
Justificativa

Sabemos que as fezes de animais pelas avenidas, ruas, parques, praças e calçadas de nossa cidade é um problema de saúde publica que afeta todos os pedestres e frequentadores.

Contudo algumas cidades do país e recentemente as cidades de Santos e Cubatão, para deixar a cidade mais limpa, vêm adotando com sucesso o "Totem Pet" com o objetivo de disponibilizar gratuitamente à população saquinhos biodegradáveis para recolhimento de fezes de cães e gatos.

Desta forma, os donos dos animais que por acaso esquecem de levar os sacos de casa pode recolher os dejetos utilizando o material disponibilizado gratuitamente pelas ruas da cidade.

Cada porta sacos tem um espaço publicitário que pode ser explorado por empresas ou instituições interessadas em associar suas marcas à iniciativa de ajudar na manutenção da limpeza das ruas, parques e calçadas bem como parte dos "Totens Pet" espalhados pela cidade podem ser utilizados pelo poder executivo para publicidade de interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4096/19
Fls. 02
Resp. _____

À vista disso o presente projeto de lei dispõe sobre a instituição do “Programa Adote um Totem Pet” com o objetivo de implementar, conservar, recuperar e manter pontos de “Totem Pet” pela cidade de Valinhos, isso sem custo a municipalidade, uma vez que o ônus será de inteira responsabilidade da Empresa ou instituição adotante .

Considerando o exposto ao duto plenário que aprove a presente propositura

Valinhos, 27 de junho de 2019.

César Rocha
Vereador - REDE

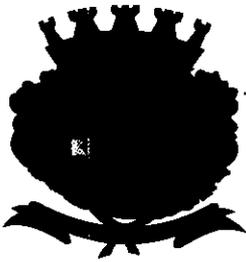
Nº do Processo: 4096/2019

Data: 01/07/2019

Projeto de Lei n.º 124/2019

Autoria: CÉSAR ROCHA

Assunto: Institui o Programa Adote um Totem Pet no município de Valinhos e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 40861/19
Fls. 03
Resp. _____

Projeto de Lei nº / 2019

Ementa: Institui o "Programa Adote um Totem Pet" no município de Valinhos e da outras providencias.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Valinhos aprovou o projeto de lei de autoria do **Vereador César Rocha**, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Valinhos o “**Programa Adote um Totem Pet**”, que tem por finalidade celebrar parcerias com pessoas jurídicas, para instalação e conservação de pontos de “Totem Pet”, visando disponibilizar gratuitamente à população saquinhos biodegradáveis para recolhimento de fezes dos animais, em passeios, praças e parques públicos do município de Valinhos.

Parágrafo único. As parcerias descritas no “caput” serão realizadas após autorização do Poder Executivo Municipal, através de termo de compromisso.

Art. 2º Para fins de publicidade concedida no “Programa Adote um Totem Pet” no Município de Valinhos, fica vedada publicidades relacionadas à:

- I - cunho político;
- II - fumo e seus derivados;
- III - bebidas alcoólicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 40861/12
Fls. 04
Resp. _____

- IV - armas, munição e explosivos;
- V - jogos de azar;
- VI - revistas e publicações contendo material impróprio ou inadequado para crianças e adolescentes;
- VII - produtos cujos componentes possam causar dependência física química, ainda que por utilização indevida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Valinhos,

Aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR

**Prefeito
Municipal**



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

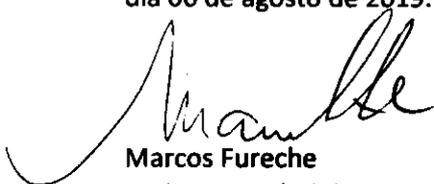
C. M. de VALINHOS

PROC. Nº 4096/19

F.L.S. Nº 05

RESP. 

À Comissão de Justiça e Redação,
conforme despacho da Senhora
Presidente em Sessão do
dia 06 de agosto de 2019.



Marcos Fureche
Assistente Administrativo
Departamento Legislativo

07/agosto/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 4807 / 19
Fls. 01
Resp.

C.M.V.
Proc. Nº 4096 / 19
Fls. 07
Resp. 02

REQUERIMENTO N.º 1819/2019

Ementa: Retirada de tramitação do Projeto de Lei 124/2019.

**Excelentíssima Senhora Presidente;
Nobres Vereadores:**

O Vereador **César Rocha**, requer nos termos regimentais, que seja encaminhado a Senhora Presidente desta egrégia Casa de Leis o seguinte pedido:

Retirada de tramitação do **Projeto de Lei 124/2019**, que Institui o Programa Adote um Totem Pet no município de Valinhos e dá outras providências.

Valinhos, 12 de agosto de 2019.

César Rocha
Vereador - REDE

LIDO NO EXPEDIENTE EM SESSÃO DE 13, 8, 19

PRESIDENTE

Dava Dias da Silva Berto
Presidente